



Governo do Distrito Federal
Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV

Coordenação de Administração Geral

Termo de Referência - RA-REC/COAG

Foi utilizado, com adaptações, o modelo padrão com base na Lei nº 14.133/21 para Contratação Direta da Advocacia-Geral da União (link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta>)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de copos descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Copo Descartável 180 ml – Transparente, Pacote com 100 unidades.	226342	mililitro	500	R\$ 4,61	R\$ 2,305,00

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de entrega é de 10 dias contados do recebimento da nota de empenho pela empresa., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação considera o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, em conformidade com o inciso I do Art. 9º, da Instrução Normativa (IN) 58/2022 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES).

O Gabinete desta RA, por meio do **Documento de Oficialização de Demanda** (<133744797>), solicitou a aquisição de copos descartáveis, pois estamos sem copos descartáveis para realizações de eventos, coffee break's, atendimento à comunidade e reuniões.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Este item apresenta a descrição dos requisitos das aquisições, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho, em conformidade com o inciso II do Art. 9º da IN 58/2022-SEGES.

Neste sentido, a aquisição pretendida engloba materiais de consumo, detalhados no item que se segue.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Copo Descartável 180 ml - Cor: Transparente. - É Ideal para refresco, café, água. - Resistente a temperatura máxima até 100°C. - Pacote com 100 unidades.	500 pacotes de copos descartáveis com 100 unidades

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Copo Descartável 180 ml – Transparente, Pacote com 100 unidades.	226342	mililitro	500	R\$ 4,61	R\$ 2,305,00

O custo estimado total da contratação é de R\$2.305,00, (dois mil trezentos e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Informamos que a orçamentação em comento fora norteadada pelo § 4º, do artigo 105 do [DECRETO Nº 44.330, DE 16 DE MARÇO DE 2023](#), que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, cito:

"§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa."

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa, em remessa única.

FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor/Executor do Contrato ou Comissão de Recebimento.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente, com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta.

A Nota Fiscal deverá ser entregue no Núcleo de Material e Patrimônio da Administração Regional do Cruzeiro, AE - Cruzeiro Velho, Brasília - DF, 70640-680.

O pagamento só será efetuado se a empresa encaminhar além da Nota Fiscal as certidões negativas abaixo;

1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS: <https://www.tst.jus.br/certidao1#>
2. CERTIDÃO NEGATIVA – SEFAZ DF: <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>
3. CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

4. CERTIDÃO NEGATIVA – FGTS CAIXA: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

8. SANÇÕES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no artigo 156 da Lei 14133 de 01/04/2021, cito:

"Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;"

DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Contratada não poderá alegar motivo de força maior, para justificar o atraso no fornecimento dos materiais ou a falta de materiais no seu estoque, materiais estes citados neste Termo de Referência.

14.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.3. Informamos ainda, que os bens serão adquiridos por dispensa de licitação, conforme preconiza o inciso II do artigo 75 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), que versa:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;_ (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) — (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022)."

Recanto das Emas, dia 17 de Abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DOS REIS ARAÚJO - Matr.1709769-X, Especialista em Saúde-Administrador**, em 17/04/2024, às 11:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **138591133** código CRC= **EC2230C9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Av. Recanto das Emas Qd. 206/300 Centro Urbano - Bairro Recanto das Emas - CEP 72605-030 - DF
Telefone(s): (61) 3550-6335
Site - www.recanto.df.gov.br

00145-00000280/2024-13

Doc. SEI/GDF 138591133

Criado por [bruno.araujo](#), versão 11 por [bruno.araujo](#) em 17/04/2024 11:34:26.